Portaria Nº 33/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga **Flávio Martins da Silva- Flávio Martins**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4° do artigo 1° e o artigo 60 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da portaria n° 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n ° 7.616/2011;

CONSIDERANDO o considerável aumento de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado de Minas Gerais e cidades no entorno de Formiga-MG;

CONSIDERANDO o agravamento dos índices epidemiológicos, bem como o número de óbitos registrados em nosso município;

CONSIDERANDO que a COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes, dentre outras comorbidades elencadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos, como por exemplo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Tribunal Regional do Trabalho, entre outros;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 8.730/21, editado pelo chefe do Executivo, o qual já se encontra vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e o público em geral que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo de Formiga;

CONSIDERANDO o rápido agravamento da crise de pandemia do Coronavírus, em especial nas mediações do nosso município e a necessidade de adotar medidas mais efetivas e enérgicas para conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e da população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de, por precaução, colocar em prática plano emergencial para enfrentamento dessa situação específica, mantendo a prestação legislativa mínima necessária à apreciação das medidas urgentes mas, simultaneamente, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinada a suspensão das atividades presenciais, na Câmara Municipal de Formiga, nos dias 29,30,31/03, devendo os servidores/estagiários exerce-las remotamente "*home office*".

Art. 2° Fica determinado ponto facultativo dia 1° de abril de 2021, quinta-feira, véspera do feriado 02 de abril "sexta-feira da paixão".

Art. 3° Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara juntamente com a Mesa Diretora.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 29 de março de 2021 e terá validade até o dia 04 de abril de 2021, podendo, se for o caso ser prorrogada.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de março de 2021.

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente